



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
CONSELHO NACIONAL DE EDUCAÇÃO**

INTERESSADO: Instituto Nacional de Cursos Integrados Ltda.	UF: SP	
ASSUNTO: Recredenciamento da Faculdade Finaci, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.		
RELATOR: Henrique Sartori de Almeida Prado		
e-MEC Nº: 202119495		
PARECER CNE/CES Nº: 28/2025	COLEGIADO: CES	APROVADO EM: 28/1/2025

I – RELATÓRIO

Trata-se do pedido de recredenciamento da Faculdade Finaci, com sede no município de São Paulo, no estado de São Paulo.

As informações a seguir, extraídas do Parecer Final da Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior – SERES, contextualizam o histórico do processo de recredenciamento da Instituição de Educação Superior – IES:

[...]

7. CONSIDERAÇÕES DA SERES

A Portaria Normativa nº 20, de 21 de dezembro de 2017, republicada em 3 de setembro de 2018, estabelece os procedimentos e o padrão decisório a ser observado pela SERES na análise dos processos regulatórios.

O art. 3º da referida PN nº 20/2017 estabelece os critérios utilizados por esta SERES para analisar e decidir os processos de recredenciamento em sede de Parecer Final, in verbis:

Art. 3º Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:

I - CI igual ou maior que três;

II - conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;

III - plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;

IV - atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e

V - certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

Parágrafo único. Será considerado como atendido o critério contido no inciso II deste artigo na hipótese de obtenção de conceito igual ou superior a 2,8 em um eixo, desde que os demais eixos e o conceito final sejam iguais ou superiores a 3,0.

Por sua vez, o art. 6º da PN nº 20/2017 institui quais indicadores com conceito insatisfatório ensejam protocolo de compromisso:

Art. 6º No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):

I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;

II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;

III política de atendimento aos discentes;

IV processos de gestão institucional;

V salas de aula;

VI estrutura de polos EaD, quando for o caso;

VII infraestrutura tecnológica;

VIII infraestrutura de execução e suporte;

IX recursos de tecnologias de informação e comunicação;

X AVA, quando for o caso;

XI laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;

XII bibliotecas: infraestrutura.

§ 1º O descumprimento dos percentuais mínimos de titulação do corpo docente, bem como os demais requisitos obrigatórios definidos para cada organização acadêmica, também ensejará a instauração de protocolo de compromisso.

§ 2º Na vigência do protocolo de compromisso, poderá ser aplicada medida cautelar, nos termos do art. 54 do Decreto nº 9.235, de 2017.

As informações a seguir sintetizam a análise do atendimento dos requisitos da PN nº 20/2017 pela IES:

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não
<i>Art. 3º. Na fase de parecer final, a análise dos pedidos de credenciamento e recredenciamento terá como referencial o Conceito Institucional - CI e os conceitos obtidos em cada um dos eixos avaliados, sem prejuízo de outras exigências previstas na legislação e de medidas impostas no âmbito da supervisão, observando-se, no mínimo e cumulativamente, os seguintes critérios:</i>		
<i>I. CI igual ou maior que três;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito “4” na avaliação in loco.</i>	X	
<i>II. conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação externa in loco que compõem o CI;</i> <i>Justificativa: A IES obteve conceito igual ou maior que três em cada um dos eixos contidos no relatório de avaliação in loco.</i>	X	
<i>III. plano de garantia de acessibilidade, em conformidade com a legislação em vigor, acompanhado de laudo técnico emitido por profissional ou órgão público competentes;</i> <i>Justificativa: A IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Acessibilidade e respectivo laudo assinado pelo responsável técnico Arquiteto Alexandre Franco Martins - CAU Nº 432778-6.</i>	X	
<i>IV. atendimento às exigências legais de segurança predial, inclusive plano de fuga em caso de incêndio, atestado por meio de laudo específico emitido por órgão público competente; e</i> <i>Justificativa: Em resposta a diligência instaurada a IES anexou no sistema e-MEC o Plano de Fuga, juntamente com o AVCB nº 703297, emitido pelo Corpo de Bombeiros Militar do estado de São Paulo, com validade até 12/04/2027.</i>	X	
<i>V. certidão negativa de débitos fiscais e de regularidade com a seguridade social e o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.</i> <i>Justificativa:</i> <i>Certidão Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União – Válida até 27/04/2025.</i> <i>Certificado de Regularidade do FGTS – Validade: 30/11/2024 a 29/12/2024.</i>	X	

Requisitos – PN nº 20/2017	Sim	Não	Não se aplica
<i>Art. 6º. No pedido de recredenciamento será instaurado protocolo de compromisso, mesmo que atendidos os critérios estabelecidos pelo art. 3º desta Portaria, caso os seguintes indicadores obtenham conceito insatisfatório igual ou menor que 2 (dois):</i>			
<i>I. PDI e políticas institucionais voltadas para o desenvolvimento econômico e à responsabilidade social;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>II. PDI e política institucional para a modalidade EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X		
<i>III. política de atendimento aos discentes;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “4”.</i>	X		
<i>IV. processos de gestão institucional;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X		
<i>V. salas de aula;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X		
<i>VI. estrutura de polos EaD, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Não se Aplica</i>			X
<i>VII. infraestrutura tecnológica;</i> <i>Justificativa: Este indicador recebeu conceito “5”.</i>	X		
<i>VIII. infraestrutura de execução e suporte;</i>	X		

<i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>		
<i>IX. recursos de tecnologias de informação e comunicação;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X	
<i>X. AVA, quando for o caso;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X	
<i>XI. laboratórios, ambientes e cenários para práticas didáticas: infraestrutura física;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “5”.</i>	X	
<i>XII bibliotecas: infraestrutura;</i> <i>Justificativa: Este indicador obteve conceito “4”.</i>	X	

No processo em análise, constata-se que a instituição atende a todos os requisitos acima registrados. Os conceitos alcançados nos Eixos avaliados evidenciam que a FACULDADE FINACI - FINACI (Cód. 12723) se encontra em boas condições para ser recredenciada, as informações relatadas pela Comissão de Avaliação na Análise Qualitativa, sobre cada Eixo do relatório de visita, confirmam que a Instituição vem mantendo a qualidade no desenvolvimento de suas atividades acadêmicas:

Eixo 1: Planejamento e Avaliação Institucional - De acordo com os documentos disponibilizados, a presente comissão pode verificar no Relato Institucional, a apresentação de um breve histórico contendo todo o seu processo de implementação e metas de crescimento. A instituição apresenta um projeto de autoavaliação institucional implantado e que atende às suas necessidades, funcionando como instrumento de gestão e de ações acadêmico-administrativas de melhoria institucional. Os dados da autoavaliação institucional são coletados através de instrumentos específicos na forma de questionários acessado no portal da instituição com o objetivo de buscar a melhoria da qualidade do ensino e da instituição, com a participação da sociedade civil organizada e comunidade acadêmica. De acordo com o PDI da instituição, a sensibilização, a discussão, a análise dos resultados da autoavaliação com posterior divulgação a comunidade interna (alunos, professores e técnicos administrativos) e externa estão previstos, envolvendo os segmentos da comunidade e representantes de segmentos da comunidade externa, possibilitando o acesso aos resultados das avaliações e reconhecendo as melhorias institucionais realizadas em virtude do processo avaliativo. Observamos que a gestão atende e realiza as mudanças solicitadas pela comunidade acadêmica.

Eixo 2: Desenvolvimento Institucional - O PDI apresenta a missão, objetivos, metas e valores institucionais, os quais se comunicam com as políticas de ensino, pesquisa e extensão. A IES possui ações, programas e projetos de grande relevância voltados para ensino (graduação e pós-graduação), pesquisa (TCCs) e extensão. Ainda, por meio de seus eventos e programas internos tem ações voltadas para desenvolvimento artístico e cultural, valorização da diversidade, meio ambiente, memória cultural, produção artística e patrimônio cultural e ações de defesa e promoção dos direitos humanos e igualdade étnico-racial. Acerca do desenvolvimento econômico e responsabilidade social, a IES possui forte participação por meio de ações extensionistas com atendimento da comunidade externa.

Eixo 3: Políticas Acadêmicas - A Faculdade FINACI, em relação ao eixo de políticas acadêmicas, possui políticas e ações que preveem ferramentas de atualização curricular, editais de nivelamento e de monitoria. Os mesmos são

evidenciados a partir dos documentos disponibilizados pela IES que os comprovam: editais e regulamento de bolsas de monitoria, de programa de nivelamento, de planejamento da atualização curricular em nível de curso. De acordo com sua política, a IES estimula, incentiva a formação de pessoal pós-graduado, promove eventos e seminários, divulga os resultados das pesquisas realizadas. As ações de extensão da IES estão em conformidade com as políticas da instituição, demonstram comunicação e práticas efetivas com a comunidade externa através de projetos sociais, comunitários, cursos, e prestação de serviço. Esta comissão evidenciou no PDI e nos demais conjunto de documentos organizados as políticas institucionais, programas e projetos, de forma satisfatória científica; extensão; pós-graduação, produção acadêmico docente e discente; de acompanhamento dos egressos; de comunicação com a comunidade externa e interna; atendimento aos discentes e estímulo à participação em eventos, incluindo planos e propostas a serem regulamentadas pelas instâncias colegiadas.

Eixo 4: Políticas de gestão - A IES possui corpo docente composto por mais de 78% de mestres e doutores. Quando às políticas de capacitação e formação continuada do corpo docente e técnico administrativo, a IES possui programa de oferta de bolsas para seus funcionários, além disso, oferta diversas formas de formação continuada internos e estimula e auxilia à participação em capacitações e eventos externos à IES inclusive com liberação dos funcionários durante o período de trabalho. No que tange à gestão institucional, está é feita de forma participativa com a participação e ciência de diversos órgãos colegiados, nos quais há participação de toda a comunidade acadêmica e de representação da comunidade externa. Acerca da sustentabilidade financeira a IES apresenta o orçamento e previsão de gastos e receitas em seu PDI, está compatível com os objetivos e metas propostos pela IES e, também, com base nos resultados e proposições do processo de autoavaliação institucional. O orçamento apresenta metas mensuráveis que permitem o acompanhamento de sua evolução por toda a comunidade acadêmica, no entanto, não foi possível evidenciar se todas estas instâncias são capacitadas para a gestão de recursos.

Eixo 5: Infraestrutura - A IES possui duas estruturas de unidades, uma localizada na Praça Pedro Lessa e outra no bairro Liberdade, município de São Paulo-SP. A unidade da praça Pedro Lessa é um prédio de 11 andares e possui uma estrutura predial que acolhe ambientes de atendimento, secretaria, coordenações de cursos, laboratório de informática, sala de professores, sala de estudo, biblioteca, cada piso com salas com capacidade para 35 e 65 pessoas, as salas de cursos técnicos são equipadas em formato de laboratórios e salas de aulas simples, banheiros masculino e feminino em cada piso, sala de manutenção de TI, equipamentos audiovisuais disponíveis, nesses ambientes há iluminação artificial e natural e ventilação natural e por ventiladores. Um dos limitantes nesse prédio diz respeito a acessibilidade, embora a IES tenha cadeiras de rodas e moletas para dar acesso a pessoas cadeirantes ou com baixa mobilidade, percebeu-se que não há piso tátil, placas indicativas em braile, mesas adequadas para cadeirantes, bebedouros rebaixados, teclados e sistemas de leitura para baixa visão acessível a qualquer momento, apenas um banheiro com acessibilidade de barras no quinto andar. A unidade II é um prédio moderno, com três andares e um piso subterrâneo, o prédio conta com ambientes de recepção, secretaria, administrativo, coordenações, sala para professores, copa, sete salas de aulas em formato de anfiteatro com capacidade para 110 pessoas cada e equipadas para videoconferências, sala de edição, laboratório de

estética, laboratório de informática, laboratório de anatomia, biblioteca com brinquedoteca, sala de estudo, sala de manutenção de TI, todos os ambientes iluminados e climatizados. No que se refere a acessibilidade a IES possui entrada adequada para cadeirantes na recepção e biblioteca, piso tátil, banheiros com acessibilidade em todos os pisos, não há placas indicativas em braile, bebedouros rebaixados e na biblioteca não foi identificado teclado em braile disponível a qualquer momento. Quanto ao aparato tecnológico a IES tem plenas condições de oferta de ensino EAD, com sistema acadêmico e ambiente virtual de aprendizagem.

Considerando a Portaria Normativa nº 1/2017, que estabelece os prazos dos atos regulatórios institucionais, o prazo de validade do Ato de recredenciamento para a Instituição em epígrafe será de 4 (quatro) anos, de acordo com Conceito Institucional da IES obtido no presente processo.

Destarte, considerando que o processo se encontra em conformidade com o disposto no Decreto nº 9.235/2017, bem como com as Portarias Normativas nº 20 e nº 23, republicadas no DOU de 03 de setembro de 2018, consideram-se atendidos os requisitos estabelecidos no art. 3 da Portaria Normativa nº 20, de 2017.

8. CONCLUSÃO

Diante do exposto, considerando a instrução processual e a legislação vigente, esta Secretaria de Regulação e Supervisão da Educação Superior é de parecer FAVORÁVEL ao recredenciamento da FACULDADE FINACI - FINACI (Cód. 12723), instalada à Rua São Joaquim, 352, bairro Liberdade, no município de São Paulo, estado de São Paulo, mantida pelo INSTITUTO NACIONAL DE CURSOS INTEGRADOS LTDA. (Cód. 18072), com sede no mesmo município e estado, pelo prazo de 04 (quatro) anos, submetendo o presente processo à deliberação da Câmara de Educação Superior do Conselho Nacional de Educação.

Considerações do Relator

O processo encontra-se devidamente instruído, atendendo à legislação vigente, sendo atribuído à IES conceitos superiores ao mínimo exigido em todos os cinco eixos avaliados, contando com o Conceito Institucional – CI igual a quatro, após aplicação de protocolo de compromisso da SERES junto à IES.

Em convergência com as recomendações da SERES, o pedido de recredenciamento da Faculdade Finaci, código e-MEC nº 12723, deve ser acolhido, como instruído pela SERES.

A partir dessas considerações, passo ao voto.

II – VOTO DO RELATOR

Voto favoravelmente ao recredenciamento da Faculdade Finaci, com sede na Rua São Joaquim, nº 352, bairro Liberdade, no município de São Paulo, no estado de São Paulo, mantida pelo Instituto Nacional de Cursos Integrados Ltda., com sede no mesmo município e estado, observando-se tanto o prazo de quatro anos, conforme dispõe a Portaria Normativa MEC nº 1, de 3 de janeiro de 2017, quanto a exigência avaliativa prevista no Decreto nº 9.235, de 15 de dezembro de 2017.

Brasília-DF, 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Henrique Sartori de Almeida Prado – Relator

III – DECISÃO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Superior aprova, por unanimidade, o voto do Relator.

Sala das Sessões, em 28 de janeiro de 2025.

Conselheiro Otavio Luiz Rodrigues Jr. – Presidente

Conselheira Luciane Bisognin Ceretta – Vice-Presidente